



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

EDITAL Nº 66/2011

CARLOS ALBERTO DA COSTA CABRAL, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que:

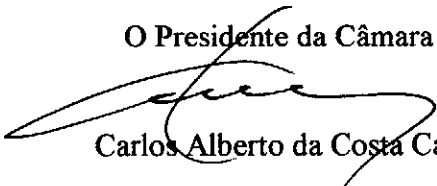
- Na sessão da Assembleia Municipal que se realizou no dia 23 de Setembro de 2011, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as seguintes taxas de derrama a aplicar no próximo ano:
 - ✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa reduzida de derrama de 0,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----
 - ✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €, uma taxa de derrama de 1,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu, , Chefe de Divisão Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Mealhada, 12 de Outubro de 2011

O Presidente da Câmara


Carlos Alberto da Costa Cabral

CERTIDÃO
_____, Certifico que afixei no átrio do edifício dos Paços do Município, o edital que antecede.
E, por ser verdade passei a presente certidão, que assino.
Mealhada, a 12 de Outubro de 2011.
A Trabalhadora
